

LEI N.º 6.621, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

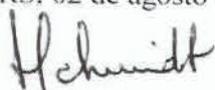
Art. 1.º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, a contar de 16 de outubro de 1967, que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 2.º Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal n.º 2.642/1994, sobretudo no que dispõe o Art. 5.º.

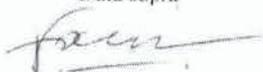
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 966, de 16 de outubro de 1967.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de agosto de 2019.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra


VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração